



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CAPIVARI
ESCOLA ESTADUAL "RANDOLFO MOREIRA FERNANDES"
Rua: Rua Carlos Canova, 600 – Jardim Alice.
Indaialta – SP – CEP: 13346-040 / Fone/Fax: (019) 3875-9666

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA.

A direção da EE Randolfo Moreira Fernandes, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino da Região De Capivari, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Res. SE 75, de 30-12-2014, alterada pelas Resoluções SE nº 65 de 19-12- 2016, nº 6 de 20-01-2017, nº 34 de 17-05-2018 e nº 90 de 28-12-2018, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador.

1. Da Vaga:

- a) 01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica na EE Randolfo Moreira Fernandes.
- b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

2. Dos requisitos para o exercício da função:

Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador na Unidade Escolar:

- I - Ser docente titular de cargo ou docente estável/categoria F;
- II - Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 – um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- III - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena.

3. Das atribuições do Professor Coordenador:

- I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III- Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV- Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII -Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4. Do perfil profissional e das exigências para o desempenho da função de Professor Coordenador:

a) Conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;

b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

d) Apresentar conhecimento de informática, principalmente documentos do Word, planilhas do Excel e comunicação e pesquisa na Internet;

e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos;

f) Cumprir carga horária de 40 horas semanais, distribuída por todos os dias da semana e todos os horários de funcionamento da Escola.

5. Da inscrição/entrevista:

a. Entrega do Projeto: 14/01/2025 (terça-feira) às 14 horas;

b. A proposta de trabalho deve conter um breve currículo profissional;

c. Local: Direção da Escola Randolfo Moreira Fernandes;

d. Entrevista: No ato da entrega do Projeto.

6. Do resultado:

a) Para seleção do candidato será considerada a Proposta de Trabalho apresentada e os critérios contidos na Resolução SEDUC 53/2022, ficando reservado à Direção Escolar o direito de não designar candidatos participantes que não tenham perfil para a função.

b) O resultado será comunicado via e-mail e telefone de contato dos participantes.

7. Disposições Finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.



Lucimara de Albuquerque Luz
RG: 25.220.448-7
Diretor de Escola